

**LEI Nº 2.191, de 1º de dezembro de 1988**

**Concede subvenção social e dá outras providências.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar ao Diretório Acadêmico Celso Furtado, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Itaúna, no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

**Art. 2º** A subvenção instituída nesta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** A entidade subvencionada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

- I - balanço geral encerrado em 31/12/87, demonstrando o ativo e passivo;
- II - demonstração da despesa e receita, com destaque especial do valor subvencionado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no exercício de 1987, se for o caso;
- III - atestado de regular funcionamento da entidade beneficiada com esta lei, passado por autoridade judiciária desta Comarca, constando inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;
- IV - relatório de suas atividades desenvolvidas durante o último exercício.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de dezembro de 1988

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**